

★ **continuação**

esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem

como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações contábeis das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

São Paulo, 25 de março de 2020

Wagner Petelin
Contador CRC 1SP142133/O-7

Protocolo: 537078

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS-SAAEP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 SAAEP

ORIGEM: Contrato nº 033/2018SAAEP; DECORRENTE: Ata de Registro de Preços nº 044/2017SAAEP e Pregão Eletrônico nº 002/2017SAAEP; CONTRATADA: WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão pipa (10.000l, 15.000l e 20.000l), caminhão limpa fossa e caminhão hidro jato combinado; VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 10.078.344,00 (dez milhões, setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais); VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 10.078.344,00 (dez milhões, setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais); VALOR DO 2º ADITIVO: R\$ 649.610,75 (seiscentos e quarenta e nove mil reais, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos); VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVOS: R\$ 20.806.298,75 (vinte milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: início em 02 de Maio de 2018 e término em 01 de Maio de 2019; VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º ADITIVO: início em 02 de Maio de 2018 e término em 12 de Março de 2020; VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º ADITIVO: início em 02 de Maio de 2018 e término em 12 de Março de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS/PA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. SÉRGIO BALDUÍNO DE CARVALHO, Diretor Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro, a ser utilizado no sistema de tratamento de água, com a finalidade de atender as necessidades do município de Parauapebas, no Estado do Pará.

CONTRATADA(O): L. A. R. MELO EIRELI.

CNPJ: 18.621.879/0001-54.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.207.500,00 (quatro milhões duzentos e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. SÉRGIO BALDUÍNO DE CARVALHO, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

PARAUPEBAS - PA, 26 de Março de 2020.

ANTÔNIO INOCÊNCIO PEREIRA PIRES

Comissão de Licitação

Presidente

Port. SAAEP nº 069/2020

Protocolo 537116

CNPJ nº 04977583/0001-66

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Nazaré, nº 708 - Belém- Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/2019. Belém, 24 de março de 2020.

DANILO SOARES DA SILVA - Presidente da CODEM.

Protocolo: 537070

A CERÂMICA L&L SANTOS LTDA-ME, CNPJ 10.510.513/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO e Autorização de Supressão Vegetal - ASV para a fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, no município de Belterra, estado do Pará.

Protocolo: 537061

ANDRE LUIZ COELHO DE SOUZA E AZEVEDO - CPF: 731.815.955-00, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda 3 Marias, localizada no município de IPIXUNA do Pará - PA, torna público que requereu junto à SEMMA - IPIXUNA do Pará, a obtenção de Licença de Atividade Rural (LAR) para a atividade de Agropecuária.

Protocolo: 537059

A BENEVIDES ÁGUAS S/A - CNPJ/MF Nº 15.887.193/0001-11, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMA de Santa Izabel do Pará, a Licença de Operação Nº 028/2020, para exploração e envase de água mineral, com validade até 10/03/2021 localizada no Sítio Santo Antônio S/N zona rural, município de Santa Izabel-PA.

Protocolo: 537068

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

RETIFICAÇÃO. Na publicação veiculada no dia 28/02/2020, no DOE/PA pág. 127, referente ao Extrato de Contrato da Dispensa nº 005/2020, **ONDE SE LÊ** "Contrato nº 010/2020", **LEIA-SE** "Contrato nº 011/2020".

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 013/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2020, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal. Contratante: Câmara Municipal de Castanhal. Contratada: CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos, CNPJ nº 30.213.658/0001-42. Valor total: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 25/03/2020 à 25/03/2021.

Alacir Vieira Cândido Júnior - Presidente da Câmara

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A Câmara Municipal de Castanhal torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 002/2020 CMC (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal), em favor da empresa CALC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, CNPJ nº 30.213.658/0001-42. Data de homologação: 23/03/2020. Alacir Vieira Cândido Júnior - Presidente da Câmara.

Protocolo: 537076